



CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 48/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, **CERTIFICA**, por requerimento do interessado, que **GARAPA DA SERRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **45.186.720/0001-21**, localizado na **PC das Laranjeiras, 22, Área Rural Itabirito/MG – CEP 35450-000**, protocolou o pedido sob o Nº **7771/2022**, para a regularização ambiental da atividade de CNAE 56.11-2-01 referente a restaurantes e similares. Após análise, foi verificado que a atividade, o porte e o potencial poluidor do empreendimento não estão listados nas Deliberações Normativas do CODEMA, nem nas DN COPAM 217/2017 e 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento municipal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM.

Conforme estabelecido no art. 64, da Lei 3325/2019, as atividades econômicas de pequeno porte serão toleradas na Zona Rural do município, desde que não provoquem impactos ambientais negativos, notadamente sobre os mananciais inseridos no território do município, e não interfiram de forma negativa no modo de vida da população residente ou acarretem prejuízos às atividades rurais em exercício na região.

RESSALTA-SE QUE PARA QUALQUER ATIVIDADE DIFERENTE DA ACIMA DESCRITA NÃO SE APLICA A PRESENTE CERTIDÃO DE DISPENSA.

Observações

1. Qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa.
2. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
3. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original, constatação do descumprimento das medidas acima, e/ou interferências relativas a degradações ambientais.

Itabirito, 25 de julho de 2022.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA